

UG Fonte de Recurso

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 31 de outubro de 2013

Código de Aplicação Funcional Programática 110.0000 02.08.02-123640012-3.

Número

Valor

Código Reduzido

2162

DECRETO nº 6.360 de 23 de Setembro de 2013

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in cisos da Lei Municipal 3.270, de 20 de Dezembro de 2012, **DECRETA**

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.076.948,38 (dois milhões, setenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) nas seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5 1	110.0000	02.08.02-123640012-3.3.90.18	627	R\$	18.771,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$	13.236,00
0 1	110.0000	02.18.01-1369500322.057000-3.3.90.39	5661	R\$	5.600,00
0 1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$	1.390,00
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$	51.632,00
0 1			4407	R\$	
	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30			1.881,00
0 1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	278	R\$	62.742,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$	2.260,00
0 1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$	257,00
0 1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	R\$	277.000,00
0 1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.91.71	4499	R\$	39.944,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R\$	142.000,00
0 1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	1880	R\$	16.000,00
0 1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	5652	R\$	46.000,00
0 1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.1.90.11	5658	R\$	10.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$	232.000,00
					,
	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	890	R\$	42.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1017	R\$	5.100,00
6 5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	1027	R\$	193.000,00
6 1	310.0000	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.91.13	1051	R\$	29.400,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$	79.916,00
0 1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$	5.543,00
0 1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$	1.500,00
6 5	300.0032	02.11.01-1030400212.031000-4.4.90.52	6119	R\$	10.139,38
0 1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$	1.000,00
			199	Кφ	1.000,00
Total Art. 43, § 1°, II	- L.4.320/04	R\$ 1.288.311,38			
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
					20 500 00
5 1	220.0000	02.08.01-123610009.2.008000-4.4.90.52	453	R\$	28.500,00
0 1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	1944	R\$	1.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$	1.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	R\$	6.000,00
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	2206	R\$	40.400,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$	500,00
6 1	320.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	6454	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$	10.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$	10.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	R\$	400,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$	19.537,00
				R\$	
	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.52	5384		6.000,00
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	675	R\$	91.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R\$	600,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	2142	R\$	260,00
8 1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.1.90.13	1267	R\$	30.000,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	167	R\$	82.000,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	174	R\$	300.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.1.91.13	335	R\$	7.200,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.91.13	397	R\$	5.700,00
10 2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	703	R\$	41.800,00
0 1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$	150,00
6 5	300.0032	02.11.01-1030400212.031000-4.4.90.52	6119	R\$	20.000,00
	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	451	R\$	66.500,00
0 1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	96	R\$	210,00
6 5	300.0045	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	6273	R\$	2.300,00
8 5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	6194	R\$	6.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$	1.680,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-4.4.90.52	548	R\$	3.300,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$	1.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.30	594	R\$	600,00
Total Art. 43, § 1°, III		R\$ 788.637,00	-		,
TOTAL	R\$ 2.076.948,38	. 30.027,00			
- O 111L	Σ.υ/υ./πυ,/				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.288.311,38 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e o nze reais e trinta e oito centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 788.637,00 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5 1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.39	546	R\$	27.200,00
5 1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.3.90.30	516	R\$	26.200,00
0 1	110.0000	02.13.01-2266100292.052000-3.3.90.39	1945	R\$	1.000,00
8 1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.36	1292	R\$	1.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.39	4417	R\$	3.000,00
0 1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.30	4416	R\$	3.000,00
0 1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-4.4.90.52	2207	R\$	40.400,00
0 1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	275	R\$	500,00
6 1	320.0000	02.11.01-1030100162.017000-4.4.90.52	5402	R\$	5.000,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	240	R\$	36.567,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$	3.300,00
10 2	262.0000	02.08.03-123610013.1.006000-4.4.90.51	628	R\$	6.000,00
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	724	R\$	91.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-4.4.90.52	593	R\$	600,00
0 1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$	260,00
8 1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	1816	R\$	30.000,00
0 1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11.99	4464	R\$	382.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$	9.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$	10.700,00
10 2	262.0000	02.08.03-123650013.1.007000-4.4.90.51	682	R\$	41.800,00
0 1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	R\$	70,00
6 5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.30	6120	R\$	4.000,00
6 5	300.0032	02.11.01-103040021.2.099002-3.3.90.36	6121	R\$	6.000,00
6 5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	6118	R\$	2.000,00
6 5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	1158	R\$	8.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$	2.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	4363	R\$	4.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$	2.500,00
5 1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	376	R\$	8.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610007.1.007000-4.4.90.31	4362	R\$	9.500,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4361	R\$	10.000,00
	210.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	490	R\$	3.400,00
5 1 0 1				R\$	
	110.0000 110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	196 110	R\$	150,00
0 1 6 5		02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39			210,00
	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	6271	R\$	2.300,00
	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	1493	R\$	3.000,00
8 5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	6195	R\$	3.000,00
5 1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	5235	R\$	1.980,00
TOTAL	R\$ 788.637,00				

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 23 de Setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6304, de 06 de maio de 2013. REGULAMENTA A LEI N° 2593, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001, QUE TRATA DA ADOÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS E DE ESPORTES E ÁREAS VERDES- PAPPE.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - A colocação de mensagens indicativas de cooperação obedecerá aos seguintes parâmetros:

- I- Para os canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura menor de 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros), será per mitida a colocação de, no máximo, 1(uma) placa indicativa para cada 100 m (cem metros) lineares de extensão, com dimensões máximas de 0,60 (sessen ta centímetros) de largura, por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura de 0,50 m (cinqüenta centímetros) de solo;
- II- Para praças e áreas verdes, com ou sem denominação oficial, canteiros centrais e laterais de vias públicas com largura igual ou maior que 1,5m (uma metro e cinqüenta centímetros), será permitida a colocação de 1(uma) placa com dimensões máximas de 0,60 (sessenta centímetros) de largura, por 0,40 m (quarenta centímetros) de altura, afixada à altura máxima de 0,50m (cinqüenta centímetros) do solo, a cada 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- III- Quando o projeto incluir a implantação de projeto paisagístico que contenha vegetação arbórea significativa ou melhorias que fo ram objeto de análise e aprovação pela Subcomissão, será permitida a colocação de uma placa indicativa adicional, com dimensões máximas de 0,60 m (s essenta centímetros) de largura, por 0,40 m (quarenta centímetro) de altura, afixada à altura máxima de 0,50 m (cinqüenta centímetros) do solo, dando-s e prioridade a seu cooperante na análise das propostas de cooperação subsequente para o mesmo local;
 - IV- Em nenhuma hipótese, o número de placas indicativas de cooperação será superior a 10 (dez), em áreas de até 1.5000m² (quinze mil metros quadrados);
 - V- Em áreas superiores a 15.000m² (quinze mil metros quadrados), os parâmetros serão definidos pela Secretaria Municipal de Ind ústria e Comercio;
 - VI- Em nenhuma hipótese, as placas indicativas de cooperação serão luminosas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 06 de maio de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 3324 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovo u e ele sanciona a

seguinte Lei:

- Artigo 1º- Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama", sempre com início na segunda semana do mês de outubro.
- Artigo 2º Referida lei autorizará o Poder Executivo a garantir a promoção de todos os trabalhos preventivos, ressaltando os de atenção primária para prevenção e diagnóstico precoce da doença, palestras, materiais informativos e de conscientização ao combate e prevenção ao câncer de mama.
 - Artigo 3º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama são:
 - I Conscientizar a população feminina para a realização do auto exame de mama.
 - II Promover palestras, campanhas educativas e outras iniciativas que visem informar e prevenir sobre as particularidades da doença.
- III Incentivar para que as empresas e as entidades civis possam, em parceria com o Poder Público, promoverem ações que visem essa conscientização do ato preventivo.
 - IV Estimular o diagnóstico precoce, objetivando a diminuição do índice de mortalidade.
- Artigo 4º Para consecução dos objetivos dessa lei o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais bem como com entidades da sociedade civil organizada.
 - Artigo 5º Por força da presente lei tornam-se revogadas todas dispósições contrárias até a presente data, a partir de sua publicação.
 - Artigo 6º Para o cumprimento dessa lei as despesas com a execução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, sup lementadas se necessário.
 - Artigo 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário. Leme, 30 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

LEI № 3317 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câ mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$169.885,91 (cento e sessenta e n ove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
8	2	500.0048	02.12.01-081220022.2.035001	-4.4.90.52	6464	R\$	100.000,00
Total	Art. 43, § 1°, II - L.4.3	20/64	R\$ 100.000,00				
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
8	1	500.0040	02.12.01-082440027.1.040000	-4.4.90.51	6178	R\$	69.885,91
Total	Art. 43, § 1°, III - L.4.	320/64	R\$ 69.885,91				
TOTA	AL.					R\$	169.885.91

- § 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, c onforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n°4.320/64.
- § 2° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 69.885,91 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noven ta e um centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, III, da Lei Federal n°4.320/64, da seguinte dotação orçame ntária:

 UG
 Fonte de Recurso
 Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Código Reduzido
 Valor

 8
 1
 510.0000
 02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32
 1816
 R\$
 69.885,91

 TOTAL
 R\$
 69.885,91

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentá ria de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3318 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câ mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

 UG
 Fonte de Recurso
 Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Código Reduzido
 Valor

 6
 5
 300.0051
 02.11.01-103020018.1.044000-4.4.90.51
 6423
 R\$ 220.000,00

 Total Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64
 R\$ 220.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 2º - A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3319 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câ mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$71.664,99 (setenta e um mil reai s, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	6427	R\$	50.062,75
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.36	6428	R\$	2.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	6429	R\$	18.000,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	6439	R\$	1.602,24
Tot	al Art. 43, § 1°, II -	L.4.320/64			R\$	71.664,99

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 71.664,99 (setenta e um mil reais, seiscentos e sessenta e quat ro reais e noventa e nove centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEI № 3320 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câ mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$339.887,33 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta sete reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 5	100.0021	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6458	R\$	151.887,33
Total Art. 43, § 1°, I -	L.4.320/64			R\$	151.887,33
UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	120.0000	02.20.01-206050028.2.117000-4.4.90.52	6459	R\$	187.900,00
Total Art. 43, § 1°, III	- L.4.320/64	R\$ 187.900,00			
TOTAL				R\$	339.887,33

- § 1° O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 151.887,33 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro, conforme previsto no Artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal n°4.320/64.
- § 2° O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais), correrá por c onta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	100.0021	02.13.01-041220002.2.117000-4.4.90.52	5709	R\$	187.900,00
TOTAI	R\$ 187 900 00				

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentá ria de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3321 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câ mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e s eiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Functional Programatica	Codigo Reduzido	Valor	
6 5	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	6424	R\$	81.600,00
Total Art. 43, § 1°, II	- L.4.320/64			R\$	81.600,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), correrá por co nta de excesso de arrecadação,

Leme, 31 de outubro de 2013

conforme previsto no Artigo 43, § 1°, II, da Lei Federal n°4.320/64.

Artigo 2º - A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3322 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câ mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG Fonte de Recurso Código de Aplicação Funcional Programática Código Reduzido Valor

0 5 100.0031 02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51 6475 R\$ 493.100,00

Total Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64 R\$ 493.100,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), cor rerá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64, conforme Convênio junto ao Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº: 0387.978-93/2012, Processo nº: 771094/2012, Programa de Trabalho: 1545120541D73, No ta de Empenho nº: 2012NE800414, de 29/06/2012.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

LEI Nº 3323 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí- ARESPCJ.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovo u e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora dos S erviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí- ARESPCJ, associação pública na forma de consórcio público de direito públic o, CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua José Ferreira Aranha, nº 138, Bairro Girassol, nos termos da presente Lei.
- §1º O Convênio contará com a interveniência-anuência da SUPERITENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOSTOS DA CIDADE DE LEME- SAECIL que deverá repassar mensalmente até 0,50% (cinqüenta centésimos) por cento de suas Receitas Líquidas Correntes, deduzidas as Receitas Patrimoniais, de acordo com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela ARESPCJ.
- Artigo 2º Para a plena execução da autorização legislativa, deverá ser firmado Convênio de Cooperação entre a Agência Regulad ora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e o Município de Araraquara e a Agência Reguladora deverá prestar constas ao Município, nos prazos regulamentares, de acordo com a legislação em vigor.
 - Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 30 de Outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE Prefeito Municipal

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E **ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Ficam os senhores abaixo relacionados, convocados a comparecerem na SAECIL - Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010;

Agente Administrativo (Escrituração)

Daniele de Andrade Rodrigues

R.G. n.º 36.183.427-5

Fiscal

Junio Cordeiro R.G. n.º 47.929.285-1

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação. Leme/SP, 29 de outubro de 2013.

> VALENTIN FERREIRA Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 28, de 29 de outubro de 2013. Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao requerimento nº 2756/13, de autoria do Ver. Osvair A. da Silva,

NOMEIA, a partir desta data, o Sr. Habdo Miguel Júnior, portador do RG/SP n° . 7.461.755 e do CPF n° . 715.371.558-49, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Leme, 29 de outubro de 2013.

José Eduardo Giacomelli Presidente

Osvair Antunes da Silva Vice Presidente

João Marcos Demétrio 2º Secretário

Eduardo Leme da Silva

1º Secretário

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Tesoureiro

Publicado no Quadro de Editais da Câmara. Em, 29.10.13.

João Renato G. de Andrade Assistente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Pregão Eletrônico nº 031/2013 - Registro de preços para aquisição de Insumos para distribuição aos pacientes diabéticos atendidos pela Secretaria de Saúde

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 030/2013 - Fornecedora: Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda- R\$ 33.480,00

ATA Nº 046/2013 - Fornecedora: Roche Diagnostica Brasil Ltda- R\$

ATA Nº 060/2013 - Fornecedora: Bio-Lógica Com. de Produtos Hospitalares Ltda- R\$ 14.370,00

Publique-se

Leme, 24 de setembro de 2013

Dr. Denilson Guimarães Meira Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico nº 031/2013 - Registro de preços para aquisição de Insumos para distribuição aos pacientes diabéticos atendidos pela Secretaria de Saúde

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 034/2013 - Fornecedora: CBS Médico Científica Com. e Representação Ltda- R\$ 342.000,00

Publique-se

Leme, 27 de setembro de 2013

Dr. Denilson Guimarães Meira Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013

O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda - R\$ 91.494,00 Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 08 de outubro de 2013

Publique-se:

Mauro Donizeti Vitor Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO № 042/2013

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/ 2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01- Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda EPP - R\$ 22.779,96 Fica a empresa adjudicatária, convocada para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.

Leme, 17 de outubro de 2013

Publique-se:

Sandro Candido de Oliveira Secretário de Segurança, Transito, Cidadania e defesa Civil

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda; OBJETO: prorrogação do prazo contratual para fornecimento de mão de obra especializada e material para implantação do SAMU; Prazo: até 22/11/2013;DATA DA ASSINATURA: 22/10/2013: LICITAÇÃO: Convite nº 049/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 22 de outubro de 2013

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Mônica Taufic Rosolem; OBJETO: Contrato de Locação de imóvel R: Cel. João Franco Mourão, nº 264 – Centro-Leme/SP, para uso exclusivo da Secretaria de Cultura e Turismo: PRAZO: 12 meses; VALOR: R\$ 2.600,00; DATA DA ASSINATURA: 01/09/2013: LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 01 de Setembro de 2013 Publique-se.

> Francisco Cardozo Neto Secretario de Cultura e Turismo

RESUMO DE EDITAL

CONVITE Nº 065/13: Objeto: Serviço de contratação de empresa para busca ativa de 3.737 famílias em situação de vulnerabilidade.

Situação: REVOGADO

Publique-se

Leme, 29 de outubro de 2.013

Mauro Donizeti Vitor Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico nº 033/2013 - Registro de preços para aquisição de Curativos a serem utilizados nos pacientes de atenção básica

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 061/2013 – Fornecedora: Nacional Comercial Hospitalar Ltda R\$ 3.013,00

Publique-se Leme, 09 de outubro de 2013

Dr. Denilson Guimarães Meira Secretário de Saúde